

CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ LOPES DA SILVA, N° 145, ZUMBI, HORIZONTE - CE



2

Parecer Vigilância Sanitária



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Parecer Técnico

Análise de Projeto Arquitetônico

23 de dezembro de 2024 | Nº 158

1. ANÁLISE DA DEMANDA

Análise de projeto básico de arquitetura para implantação de um centro de parto normal peri-hospitalar no município de Horizonte com base no projeto de referência disponibilizado pelo Ministério da Saúde no âmbito do Novo PAC Saúde. Processo VIPROC Nº: 31417/2024.

2. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E/OU LEGISLAÇÃO QUE FUNDAMENTEM O TEMA

Trata-se da análise de um projeto arquitetônico para implantação de um centro de parto normal peri-hospitalar no município de Horizonte com base no projeto de referência disponibilizado pelo Ministério da Saúde no âmbito do Novo PAC Saúde, localizado na rua José Lopes da Silva, Nº 145 – Zumbi no município de Horizonte/CE, de responsabilidade técnica da profissional **MIRELA PILON PESSATTI – CAU: 000A256692** para o projeto de referência e do profissional **DAYVID BERTULINO SILVA – CAU: 00A1574671** para o projeto de implantação de acordo com a **RDC Nº 50/2002**, **RDC Nº 51/2010**, **RDC Nº 36/2008**, **RDC Nº 222/2018** e **NBR 9050 – ABNT**.

3. CONCLUSÃO

Após análise verificou-se que o projeto supracitado está de acordo com a legislação vigente. Portanto o mesmo encontra-se **APROVADO**, nesta coordenadoria de vigilância sanitária.

No entanto, as seguintes ressalvas devem ser destacadas:

- O projeto em questão é um projeto referenciado disponibilizado pelo Ministério da Saúde no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Este deverá ser complementado e adaptado para a implantação do Projeto de Referência desta tipologia no local onde será construído, sob a responsabilidade do tomador do recurso.
- Deverá ser garantido os requisitos mínimos para o projeto e execução das **instalações de tratamento de ar** no estabelecimento assistencial de saúde em questão, assim disposto pela **RDC Nº 50/2002** e **NBR 7256/2021**;
- Deverá ser garantido o projeto e execução das **instalações prediais obrigatórias** para o estabelecimento assistencial de saúde em questão, assim disposto para cada ambiente pela **RDC Nº 36/2008** e **RDC Nº 50/2002**;
- Deverá ser garantido o fornecimento externo para os serviços da **unidade de nutrição**, assim como descrito em carta resposta anexada ao processo: *“Conforme preconizado em Portaria de Nº 11, de 07 de janeiro de 2015, o estabelecimento estará localizado nas imediações do hospital de referência, com acesso interno nas imediações da unidade, contudo todo serviço de nutrição será produzido na unidade hospitalar, sendo assim ficando todo serviço de alimentação desde os profissionais, parturientes, lactantes e acompanhantes, disponibilizados pelo hospital. [...]”*;



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Parecer Técnico Análise de Projeto Arquitetônico

23 de dezembro de 2024 | Nº 158

- Observar para que *Código de Obras e Posturas, Lei de Uso e Ocupação do Solo* e demais legislações municipais pertinentes sejam consideradas em projeto.

Informamos que a aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde pelas vigilâncias sanitárias não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes da Administração Pública para respectiva aprovação e atendimento das demais obrigações legais de acordo com o Artigo nº 23 da RDC 51/2011.

Informamos também que o PBA aprovado e respectivo parecer técnico final têm validade por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua aprovação, podendo ser renovados por igual período, a critério da vigilância sanitária competente de acordo com o Artigo nº 28 da RDC 51/2011.

Vinícius Fernandes Muniz
Arquiteto – CAU A286626-9

Maria Dolores Duarte Fernandes
Coordenadora de Vigilância Sanitária

CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ LOPES DA SILVA, N° 145, ZUMBI, HORIZONTE - CE



4

Recomendações Editalícias

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS**

RECOMENDAÇÕES PARA AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

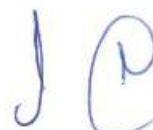
A licitante deverá indicar, por meio de declaração assinada por ambas as partes, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional responsável técnico de nível superior na área de Engenharia Civil (**Engenheiro Civil**) ou outro devidamente reconhecido por uma entidade competente e 01 (um) profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica (**Engenheiro Eletricista**) detentor(es) de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, através da Certidão de Acervo Técnico com Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, com execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da licitação.

Para fins de comprovação técnica serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto, seguindo obrigatoriamente todas as constantes da Tabela 01 adiante:

Tabela 01– Parcelas de maior relevância – Qualificação técnica profissional.

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a	Execução de fundação e estrutura de concreto armado em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 3 e 4 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Civil).	Técnica e Financeira	A (20,61% DO PREÇO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

b	Execução de piso em concreto armado, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 7.1 e 7.2 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Civil).	Técnica e Financeira	A (5,60% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
c	Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 12.1 ao 12.6 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Eletricista).	Técnica e Financeira	A (7,38% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
d	Execução de instalação de grupo gerador em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 12.8.1 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Eletricista).	Técnica e Financeira	A (6,29% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
e	Execução de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 12.9 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Eletricista).	Técnica	A (1,72% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante tecnicamente para o Objeto.
f	Execução de instalação de subestação aérea, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 12.7.1 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Eletricista).	Técnica	A (1,55% DO PREÇO TOTAL)	Serviço relevante tecnicamente para o Objeto.

A justificativa para a exigência destas parcelas reside no fato de que se constitui uma garantia indispensável para o cumprimento do Objeto com qualidade e segurança, sendo estes valores perfeitamente razoáveis dentro dos aspectos técnicos e refletem os serviços de maior relevância técnica e/ou financeira deste Projeto Básico.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

A exigida parcela de relevância técnica para execução de instalação de SPDA está relacionada à segurança da edificação e das pessoas, sendo parte integrante do sistema de prevenção e combate a incêndio. Logo, a execução de tal sistema construtivo com qualidade (e de responsabilidade técnica de um profissional engenheiro eletricista), é fator fundamental para que não afete a segurança e nem haja interferência prejudicial com outros sistemas da edificação (estrutura, instalações elétricas, grupo gerador e gases medicinais, por exemplo).

Já a relevância técnica para execução de instalação de subestação aérea refere-se à própria funcionalidade do Objeto, uma vez que a edificação deverá ter seu fornecimento de energia elétrica realizado em média tensão, por meio de subestação própria. Dessa forma, a exigência de execução de subestação aérea, de responsabilidade técnica de um profissional engenheiro eletricista, é indispensável para garantir que o objeto possua funcionalidade.

Na avaliação do acervo do profissional, as quantidades supracitadas poderão ser contabilizadas somando-se os atestados apresentados e pertinentes para cada serviço.

Não serão aceitos atestados de projeto, supervisão, fiscalização, controle tecnológico ou de assistências técnicas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Para fins de comprovação técnica a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com execução de serviços de características técnicas similares ao objeto da licitação. Serão consideradas as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor financeiro significativo ao atendimento do objeto, seguindo **obrigatoriamente todas as constantes da Tabela 02 adiante:**

Tabela 02– Parcelas de maior relevância – Qualificação técnica operacional.

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa




SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

a	Execução de fundação e estrutura de concreto armado em edificações, em atestado de capacidade técnica com quantidade mínima de 97,95 m ³ (50% da quantidade total). Referente aos itens/serviços 3 e 4 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Civil).	Técnica e Financeira	A (20,61% DO CUSTO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
b	Execução de piso em concreto armado, em atestado de capacidade técnica com quantidade mínima de 97,95 m ³ (50% da quantidade total). Referente aos itens/serviços 7.1 e 7.2 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Civil).	Técnica e Financeira	A (5,60% DO CUSTO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
c	Execução de instalações elétricas de baixa tensão em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente aos itens/serviços 12.1 ao 12.6 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Eletricista).	Técnica e Financeira	A (7,38% DO CUSTO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
d	Execução de instalação de grupo gerador em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 12.8.1 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Eletricista).	Técnica e Financeira	A (6,29% DO CUSTO TOTAL)	Serviço relevante da Curva ABC.
e	Execução de instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em edificações, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 12.9 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Eletricista).	Técnica	A (1,72% DO CUSTO TOTAL)	Serviço relevante tecnicamente para o Objeto.





SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

f	Execução de instalação de subestação aérea, em Certidão de Acervo Técnico com Atestado. Referente ao item/serviço 12.7.1 da Planilha Orçamentária (Engenheiro Eletricista).	Técnica	A (1,55% DO CUSTO TOTAL)	Serviço relevante tecnicamente para o Objeto.
---	---	---------	-----------------------------	---

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO POR MEIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento de referência, pela variação do INCC-M, calculado pela FGV. O valor do reajuste será calculado através da fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da data base do orçamento de referência;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da data base do orçamento de referência.

A data que indicará o período de reajuste é a data da execução dos serviços e não a data de emissão de nota fiscal ou boletim de medição.

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

ADITIVOS CONTRATUAIS

As alterações contratuais devem atender aos limites estabelecidos pelo art. 125º da Lei nº 13.133, de 2021, não considerando compensação entre acréscimos e decréscimos, assim como orienta o TCU no Acórdão 2.059/2013.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E
RECURSOS HÍDRICOS

Deverá ser realizada uma análise da planilha orçamentária confrontando a situação antes e depois do aditivo pretendido para averiguar quanto à eventual redução no percentual do desconto originalmente concedido, conforme orienta o TCU, em resposta à consulta pública Nº 04110820183, garantindo que não haja um desequilíbrio na equação econômico-financeira pactuada inicialmente. (Arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013).

O preço dos serviços novos será calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013).

PROPOSTA DE PREÇOS

As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, assim como orienta o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, assim como orienta o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

Para a verificação dos impostos pela Administração, as empresas precisam apresentar a comprovação do “regime de tributação”, do “faturamento dos últimos 12 meses” — especialmente no caso das optantes pelo “Simples Nacional” — e do recolhimento do INSS, ou seja, se a empresa é ou não optante pela “desoneração da folha de pagamento”.

Horizonte (CE), 09 de dezembro de 2024.


Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo
Agropecuária e Recursos Hídricos
CPF: 357.126.363-00
Portaria Nº 011/2025


Francisco Sousa de Oliveira Neto
Engenheiro Eletricista
RNP: 061448907-5


Artur Carneiro
Engenheiro Civil
CREA-CE 337559

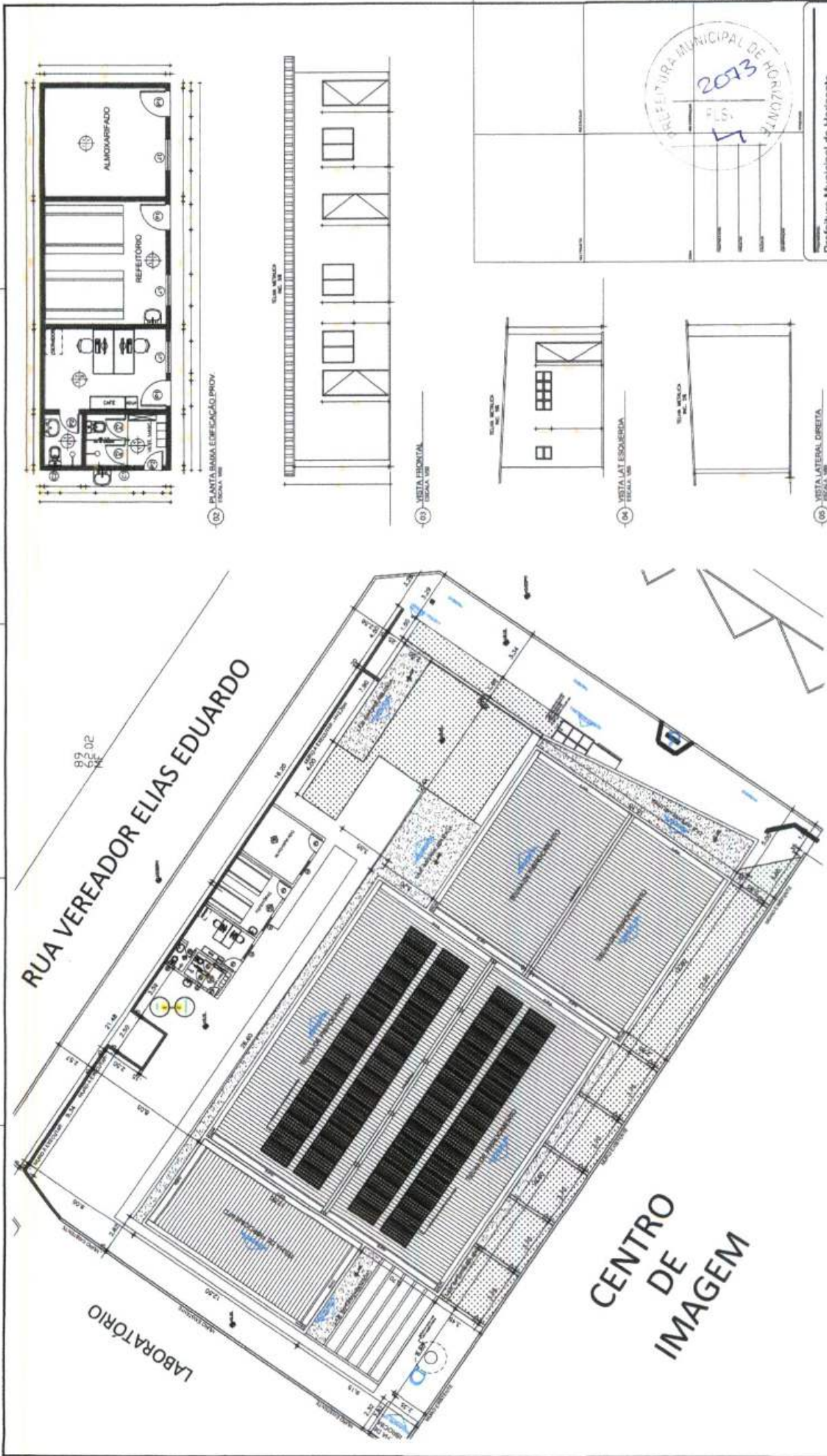
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PARTO NORMAL, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ LOPES DA SILVA, Nº 145, ZUMBI, HORIZONTE
- CE



Peças Gráficas

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

A small handwritten mark or signature in blue ink, possibly a checkmark or a short name.



Prefeitura Municipal de Horizonte
DETALHE DE EDIFICAÇÃO PRIVA
 Nº 157467-1
 01
 01
 out-2024 718,05m2
 Prefeitura Municipal de Horizonte - CE
 Contribuinte do Centro de Planejamento e Urbanização do Município de Horizonte - CE

Dayvid Bertolino Silva
 Arquiteto e Urbanista
 CAU Nº A 157467-1

QUADRO DE MTS E ESCALAS

ÁREA	MTS	ESCALA
ÁREA TOTAL DO LOTE	718,05	1:100
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	214,8	1:50
ÁREA DE PAVIMENTO	107,4	1:50
ÁREA DE PLANTIO	107,4	1:50
ÁREA DE VERTICAMENTO	107,4	1:50
ÁREA DE SERVIÇOS	107,4	1:50
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	107,4	1:50
ÁREA DE RECREIO	107,4	1:50

PROJETO DE EDIFICAÇÃO
 APROVAÇÃO EM 11/08/2024
 Nº 157467-1
 Nº 157467-1
 Nº 157467-1
 Nº 157467-1

(01) - LOCALIZAÇÃO JURÍDICA PROVISÓRIA
 ESCALA 1:500

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Planta e Localização 01

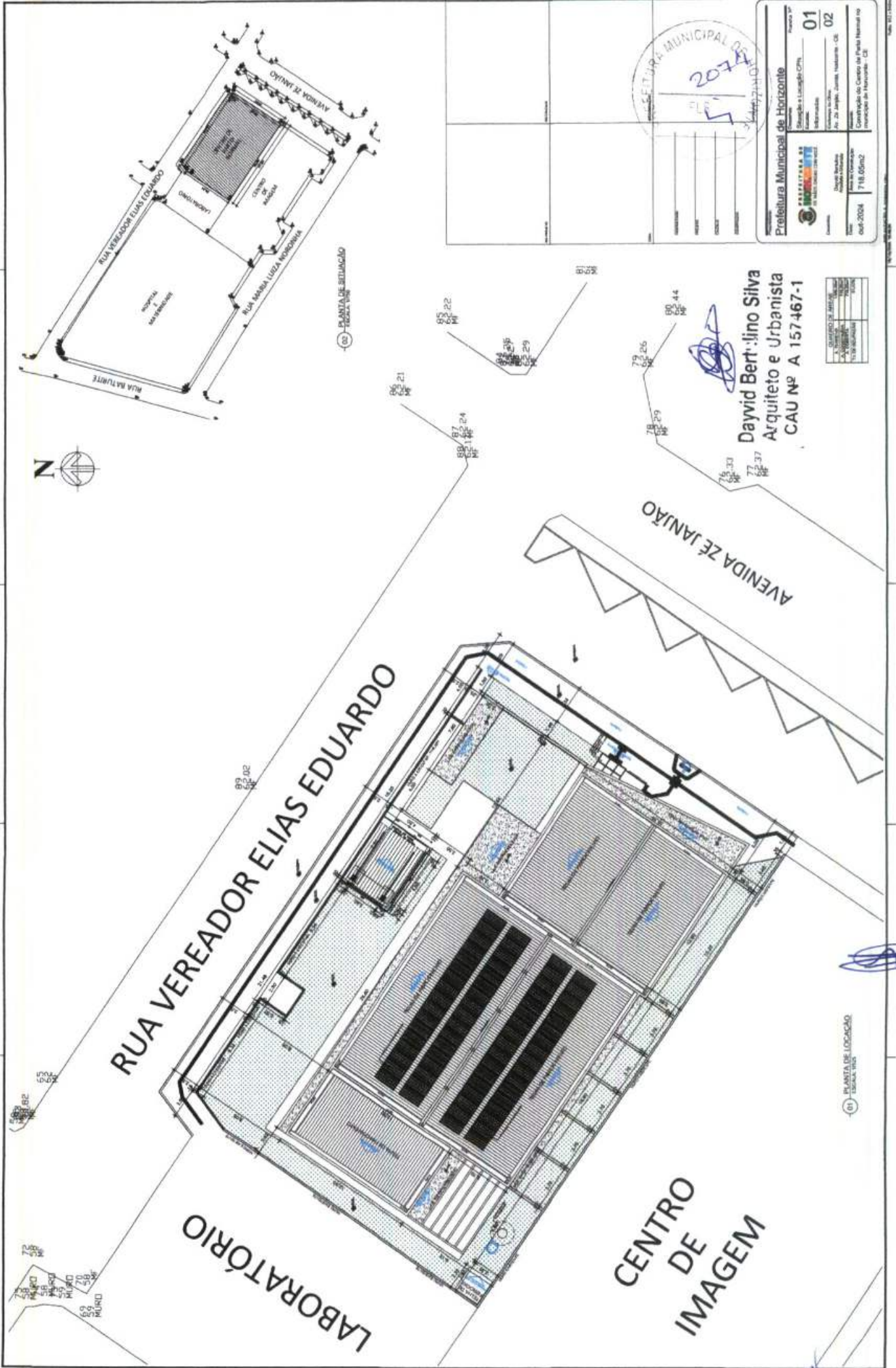
02

Rua Vereador Elias Eduardo - CE

Ar. David Bertolino Silva - Arquiteto e Urbanista

Constituição do Centro de Imagem Natanzoni Municipal de Horizonte - CE

out-2024 718.05m²



Dayvid Bertolino Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 157467-1

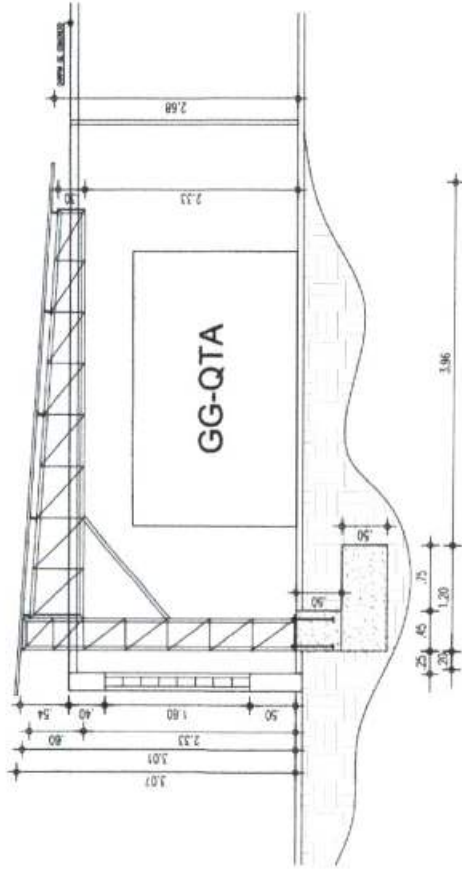
QUANTIDADE DE ÁREAS

Tipo	Área (m ²)	Tot. m ²
Área Útil		
Área Coberta		
Área de Estacionamento		
Área de Paisagem		
Total		

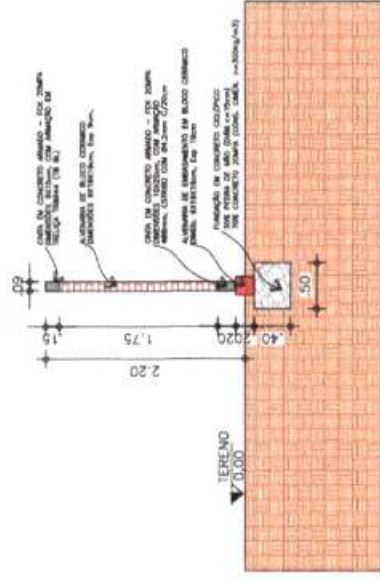


(01) PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

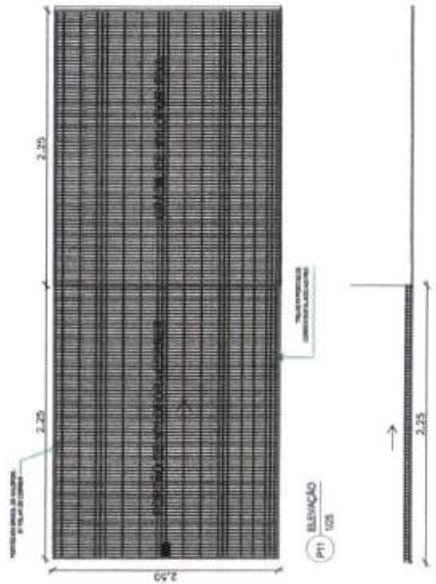
(02) ESCALA 1:100



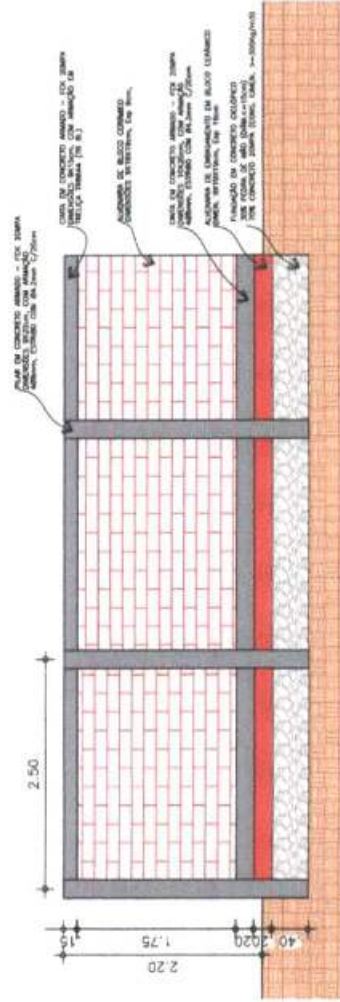
(01) CORTE LÁT - COBERTA GG-QTA
ESCALA 1/50



(02) CORTE TRANSVERSAL - MURO
ESCALA 1/50



(03) DET. PORTÃO - CRIAR
ESCALA 1/50



(04) VISTA 1 - MURO
ESCALA 1/50

Prefeitura Municipal de Horizonte

DECRETOS Nº 02
02

At: 21 Junho, Junho, Horizonte - CE
18/06/2024

718.05m2

18/06/2024

Constituição do Corpo de Fiança Normal no Município de Horizonte - CE

5
53029

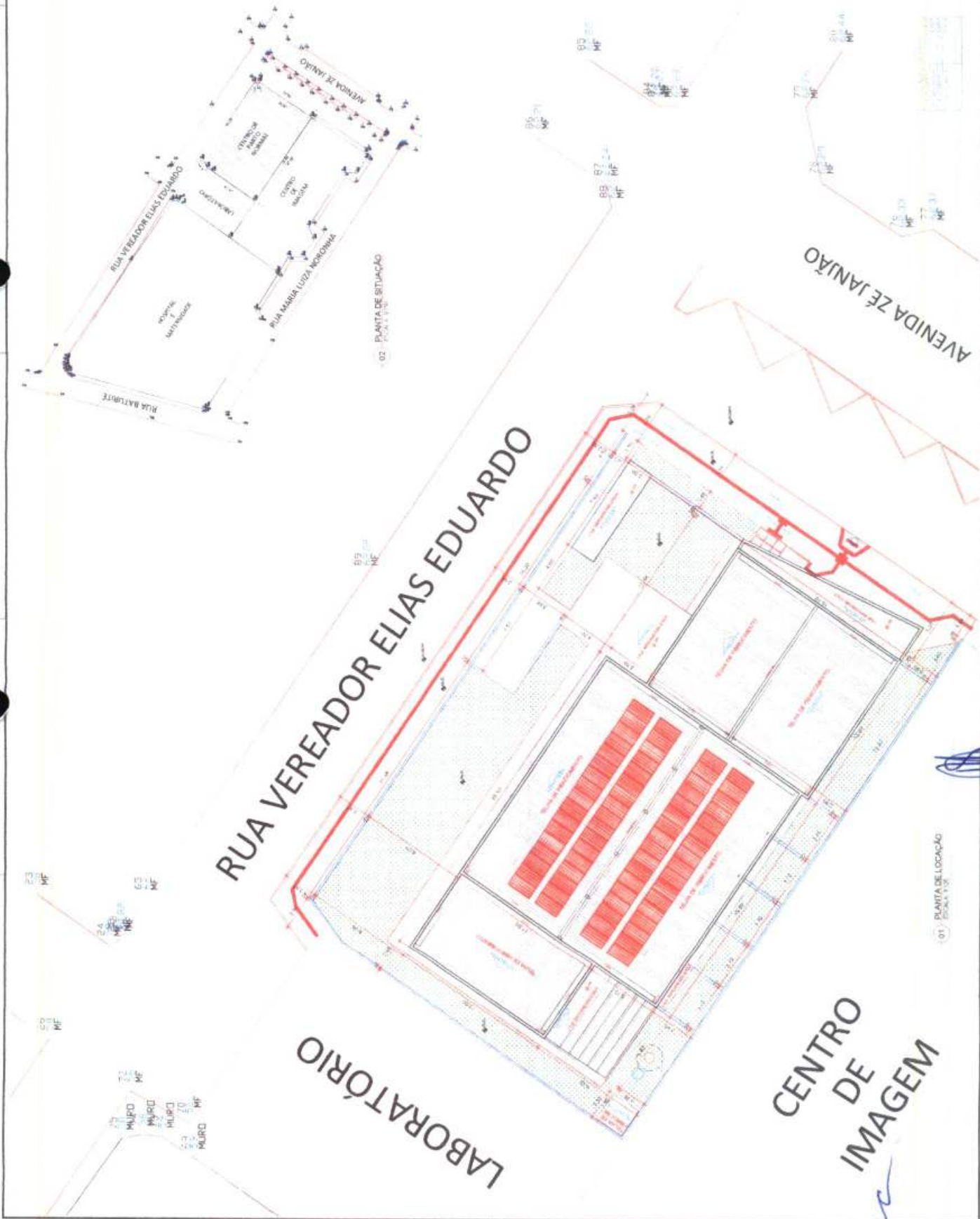
David Bertolino Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 157467-1

[Handwritten signature]

Dayvid Bertolino Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 157487-J



Prefeitura Municipal de Horizonte	
Projeto Nº	01
Parcela Nº	01
Nome do Empreendimento	Centro de Imagem
Valor do Empreendimento	R\$ 2.000.000,00
Valor do Terreno	R\$ 1.000.000,00
Valor do Empreendimento	R\$ 1.000.000,00
Valor do Terreno	R\$ 1.000.000,00
Valor do Empreendimento	R\$ 1.000.000,00
Valor do Terreno	R\$ 1.000.000,00



01 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1:500

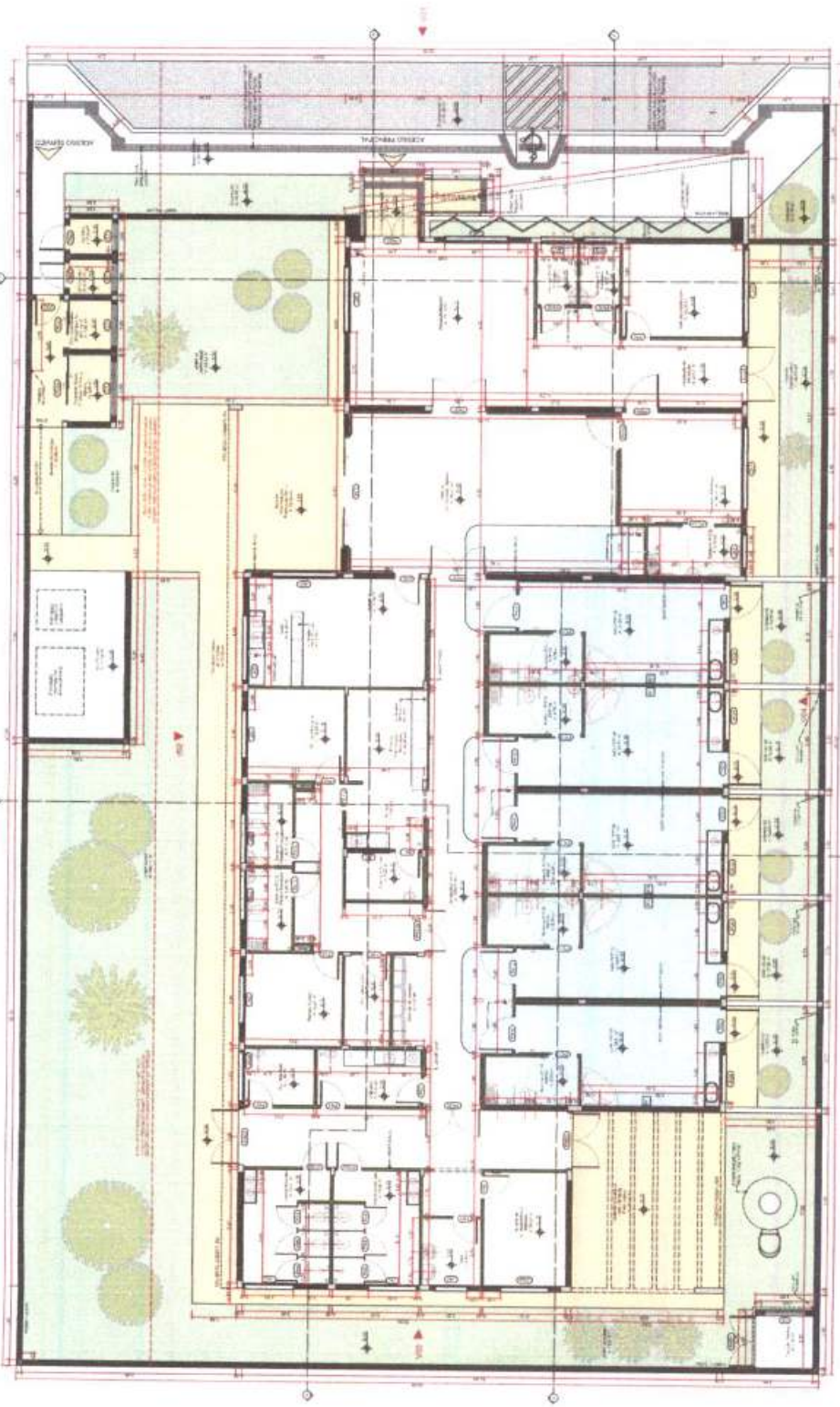
[Handwritten signature]

THELASLOBEVA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	m²	...
2	m²	...
3	m²	...
4	m²	...
5	m²	...
6	m²	...
7	m²	...
8	m²	...
9	m²	...
10	m²	...
11	m²	...
12	m²	...
13	m²	...
14	m²	...
15	m²	...
16	m²	...
17	m²	...
18	m²	...
19	m²	...
20	m²	...
21	m²	...
22	m²	...
23	m²	...
24	m²	...
25	m²	...
26	m²	...
27	m²	...
28	m²	...
29	m²	...
30	m²	...
31	m²	...
32	m²	...
33	m²	...
34	m²	...
35	m²	...
36	m²	...
37	m²	...
38	m²	...
39	m²	...
40	m²	...
41	m²	...
42	m²	...
43	m²	...
44	m²	...
45	m²	...
46	m²	...
47	m²	...
48	m²	...
49	m²	...
50	m²	...
51	m²	...
52	m²	...
53	m²	...
54	m²	...
55	m²	...
56	m²	...
57	m²	...
58	m²	...
59	m²	...
60	m²	...
61	m²	...
62	m²	...
63	m²	...
64	m²	...
65	m²	...
66	m²	...
67	m²	...
68	m²	...
69	m²	...
70	m²	...
71	m²	...
72	m²	...
73	m²	...
74	m²	...
75	m²	...
76	m²	...
77	m²	...
78	m²	...
79	m²	...
80	m²	...
81	m²	...
82	m²	...
83	m²	...
84	m²	...
85	m²	...
86	m²	...
87	m²	...
88	m²	...
89	m²	...
90	m²	...
91	m²	...
92	m²	...
93	m²	...
94	m²	...
95	m²	...
96	m²	...
97	m²	...
98	m²	...
99	m²	...
100	m²	...

CONDIÇÕES ADOTADAS

- ▀ FUNDOS CAPSAIS
- ▁ SUPERFÍCIE EM LANTAS
- ▂ SUPERFÍCIE EM LAJOTA
- ▃ SUPERFÍCIE EM CIMENTO
- ▄ SUPERFÍCIE EM ALGUMAS
- ▅ SUPERFÍCIE EM TÁBUAS
- ▆ SUPERFÍCIE EM MADEIRA
- ▇ SUPERFÍCIE EM CARPETÃO
- █ SUPERFÍCIE EM MARMORE
- ▉ SUPERFÍCIE EM GRANITO
- ▊ SUPERFÍCIE EM Mármore
- ▋ SUPERFÍCIE EM Marmorizado
- ▌ SUPERFÍCIE EM LANTAS
- ▍ SUPERFÍCIE EM LANTAS
- ▎ SUPERFÍCIE EM LANTAS
- ▏ SUPERFÍCIE EM LANTAS
- ▐ SUPERFÍCIE EM LANTAS
- ░ SUPERFÍCIE EM LANTAS
- ▒ SUPERFÍCIE EM LANTAS
- ▓ SUPERFÍCIE EM LANTAS



PLANTA TÉCNICA



CENTRO DE PARTO NORMAL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE

1000000000

Instituto de Atenção Especializada à Saúde
 Rua... .., nº... .., Centro... .., Rio de Janeiro, RJ

Projeto Executivo - CAU e ARTE
 Roberto Pires - CAU e ARTE
 Roberto Pires - CAU e ARTE

PLANTA TÉCNICA

PROJETO EXECUTIVO

REVISÃO Nº 01 - TÉCNICA (R)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABLA DE CONTENIDOS

NO.	DESCRIPCIÓN	PÁG.
1	INTRODUCCIÓN	1
2	ANTECEDENTES	2
3	JUSTIFICACIÓN	3
4	OBJETIVOS	4
5	ALCANCE	5
6	DEFINICIONES	6
7	PLANTEAMIENTO DEL PROBLEMA	7
8	FORMULACIÓN DE OBJETIVOS	8
9	JUSTIFICACIÓN DEL PROBLEMA	9
10	OBJETIVOS DEL PROBLEMA	10
11	ALCANCE DEL PROBLEMA	11
12	DEFINICIONES DEL PROBLEMA	12
13	PLANTEAMIENTO DEL PROBLEMA	13
14	FORMULACIÓN DE OBJETIVOS	14
15	JUSTIFICACIÓN DEL PROBLEMA	15
16	OBJETIVOS DEL PROBLEMA	16
17	ALCANCE DEL PROBLEMA	17
18	DEFINICIONES DEL PROBLEMA	18
19	PLANTEAMIENTO DEL PROBLEMA	19
20	FORMULACIÓN DE OBJETIVOS	20
21	JUSTIFICACIÓN DEL PROBLEMA	21
22	OBJETIVOS DEL PROBLEMA	22
23	ALCANCE DEL PROBLEMA	23
24	DEFINICIONES DEL PROBLEMA	24
25	PLANTEAMIENTO DEL PROBLEMA	25
26	FORMULACIÓN DE OBJETIVOS	26
27	JUSTIFICACIÓN DEL PROBLEMA	27
28	OBJETIVOS DEL PROBLEMA	28
29	ALCANCE DEL PROBLEMA	29
30	DEFINICIONES DEL PROBLEMA	30

- CONVENCIONES ADOPTADAS
- Paredes a construir
 - Puertas a construir
 - Ventanas a construir
 - Muebles a construir
 - Esqueletos a construir
 - Pisos a construir
 - Techos a construir
 - Escaleras a construir
 - Baños a construir
 - Cocinas a construir
 - Oficinas a construir
 - Salas a construir
 - Depósitos a construir
 - Pasillos a construir
 - Corredores a construir
 - Vestibulos a construir
 - Atrios a construir
 - Terrazas a construir
 - Jardines a construir
 - Estacionamientos a construir

NOTAS:

- 1.- Todos los trabajos se harán de acuerdo con el proyecto.
- 2.- Se debe considerar el nivel de acabado de los pisos y techos.
- 3.- Se debe considerar el nivel de acabado de las paredes y techos.
- 4.- Se debe considerar el nivel de acabado de los muros y techos.
- 5.- Se debe considerar el nivel de acabado de los pisos y techos.
- 6.- Se debe considerar el nivel de acabado de las paredes y techos.
- 7.- Se debe considerar el nivel de acabado de los muros y techos.
- 8.- Se debe considerar el nivel de acabado de los pisos y techos.
- 9.- Se debe considerar el nivel de acabado de las paredes y techos.
- 10.- Se debe considerar el nivel de acabado de los muros y techos.

ITEM	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	UNIDAD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

PAC

CENTRO DE PARTO NORMAL

MINISTERIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

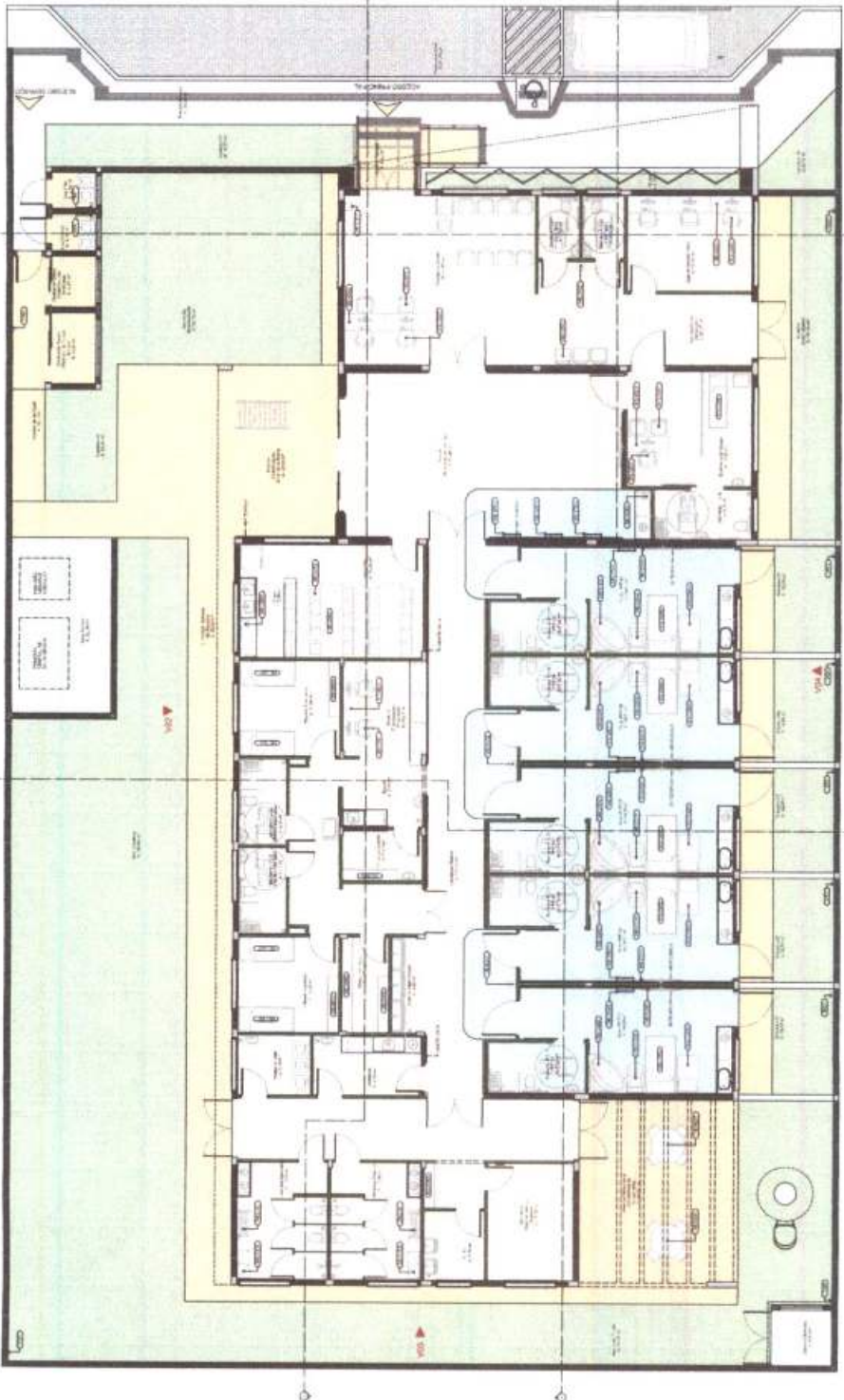
PROJETO EXECUTIVO

PLANTA DE LAYOUT

FECHA: 2018

ELABORADO POR: [Nombre]

APROBADO POR: [Nombre]



PLANTA DE LAYOUT

✓

TABELA DE ÁREAS

ÁREA	Descrição	Área (m²)
Área Útil		100,00
Área Coberta		100,00
Área Total		200,00

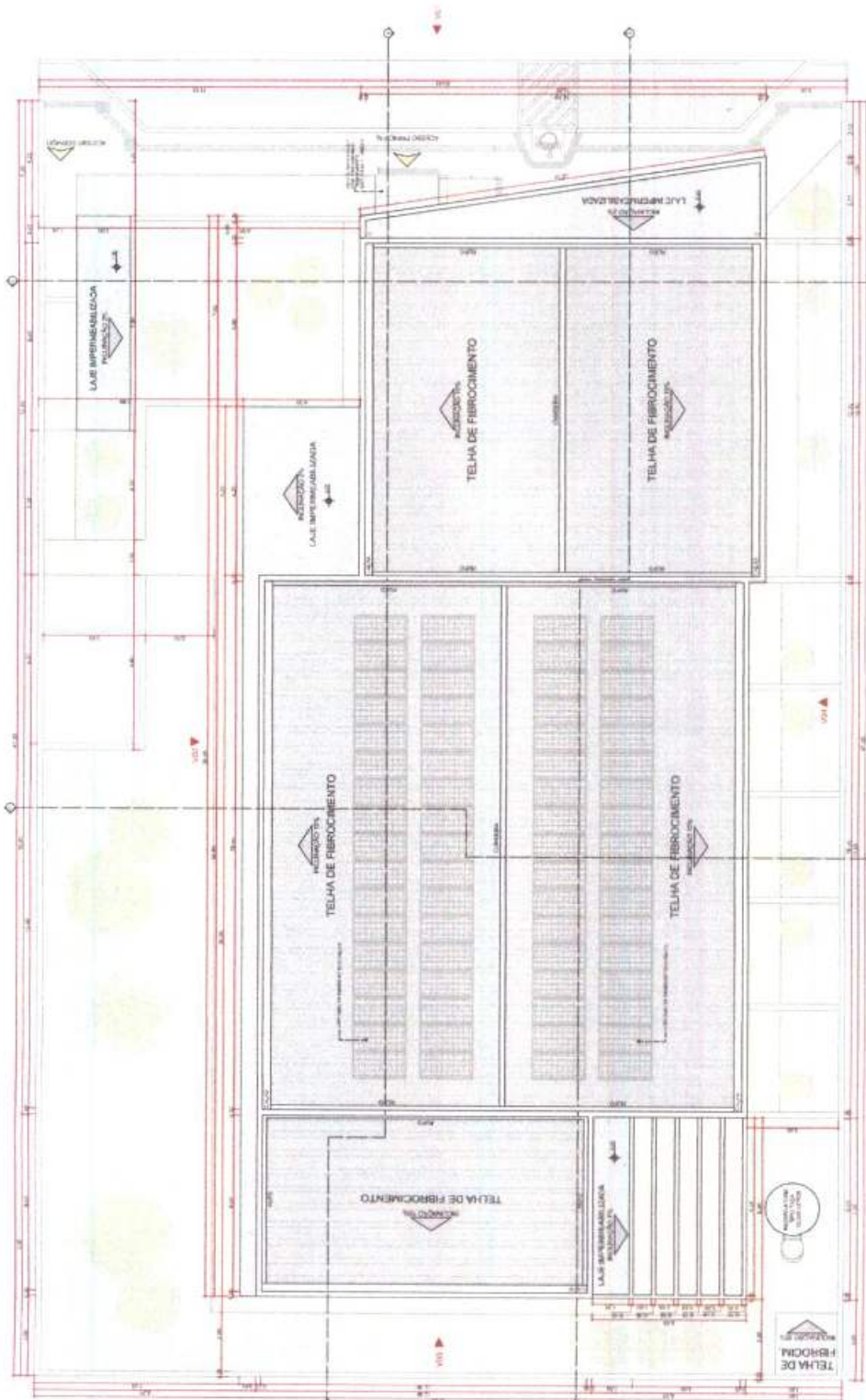
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA	Descrição	Área (m²)
Área Útil		100,00
Área Coberta		100,00
Área Total		200,00

CONEXÃO DE ÁREAS

ÁREA	Descrição	Área (m²)
Área Útil		100,00
Área Coberta		100,00
Área Total		200,00

Este projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações do cliente. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida das informações aqui contidas. Este projeto é propriedade intelectual do autor e não pode ser reproduzido ou utilizado sem a devida autorização por escrito.



CENTRO DE PARTO NORMAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
MUNICÍPIO DE ATÓLES (SANTARÉM - PA)

19/04/2019

Secretaria de Atenção Primária à Saúde
 Departamento de Atenção Básica
 Núcleo Técnico de Saúde da Família
 Rua: ... nº ... - ... - ...

IMPLANTAÇÃO E COBERTURA
PROJETO EXECUTIVO

19/04/2019

Projeto de Implantação e Cobertura
 Rua: ... nº ... - ... - ...

PAC
PROGRAMA
AÇÃO
COMUNIDADE

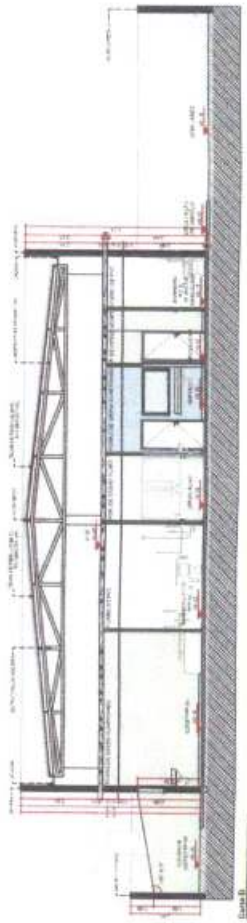
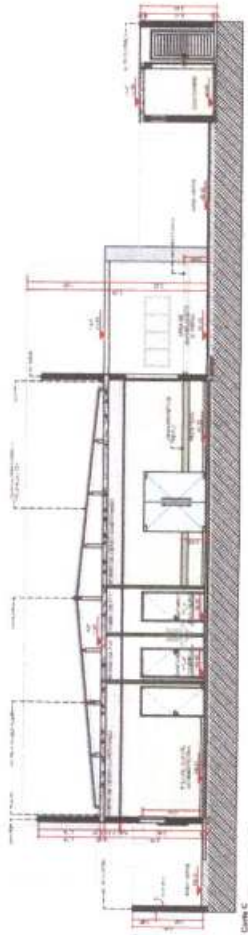
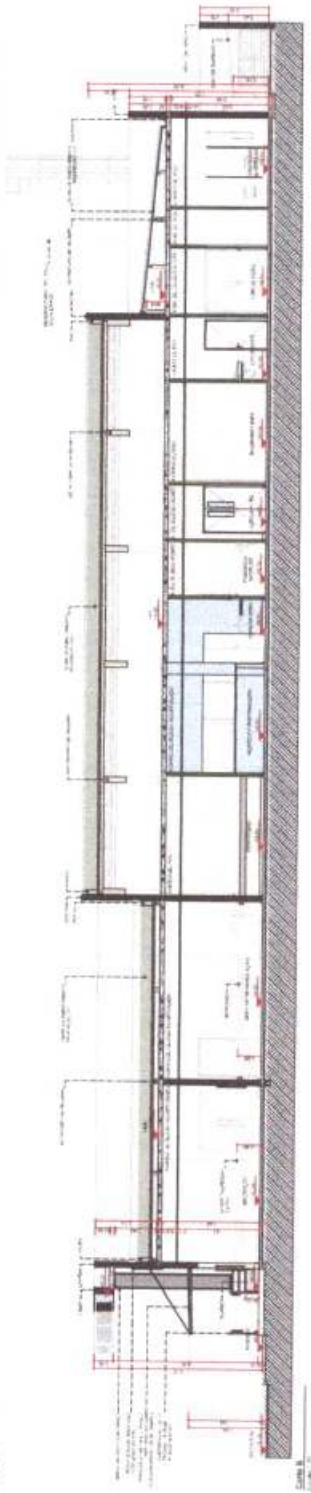
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ATÓLES
 2019

Handwritten signature or initials.



TABELA DE MATERIAIS

Quantidade	Descrição	Medida	Valor
1,00	1000kg de cimento Portland CP II 50	1000kg	100,00
1,00	1000kg de areia lavada	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 4	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 2	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 1	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 0	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 3	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 4	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 5	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 6	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 7	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 8	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 9	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 10	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 11	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 12	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 13	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 14	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 15	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 16	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 17	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 18	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 19	1000kg	100,00
1,00	1000kg de brita nº 20	1000kg	100,00



CONDIÇÕES ADOTADAS

- 1 - Estrutura de concreto armado
- 2 - Estrutura de aço
- 3 - Estrutura de madeira
- 4 - Estrutura de alvenaria
- 5 - Estrutura mista
- 6 - Estrutura de aço e concreto
- 7 - Estrutura de aço e madeira
- 8 - Estrutura de aço e alvenaria
- 9 - Estrutura de aço e concreto armado
- 10 - Estrutura de aço e concreto armado e madeira

REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS

1 - Concreto armado

2 - Aço

3 - Madeira

4 - Alvenaria

5 - Misto

6 - Aço e concreto

7 - Aço e madeira

8 - Aço e alvenaria

9 - Aço e concreto armado

10 - Aço e concreto armado e madeira

Material	Quantidade	Valor
1000kg de cimento	1000	100,00
1000kg de areia	1000	100,00
1000kg de brita	1000	100,00
1000kg de madeira	1000	100,00
1000kg de alvenaria	1000	100,00
1000kg de aço	1000	100,00
1000kg de concreto	1000	100,00
1000kg de concreto armado	1000	100,00
1000kg de concreto armado e madeira	1000	100,00
1000kg de aço e concreto	1000	100,00
1000kg de aço e madeira	1000	100,00
1000kg de aço e alvenaria	1000	100,00
1000kg de aço e concreto armado	1000	100,00
1000kg de aço e concreto armado e madeira	1000	100,00



CENTRO DE PARTO NORMAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E BÁSICA

SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA
 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SAÚDE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA

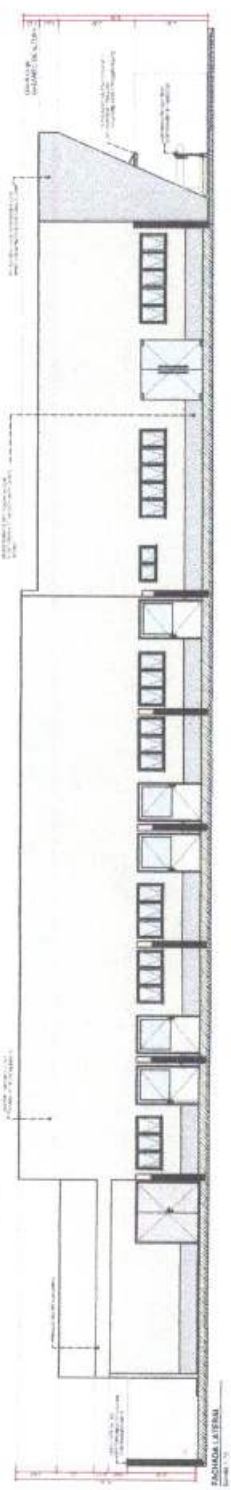
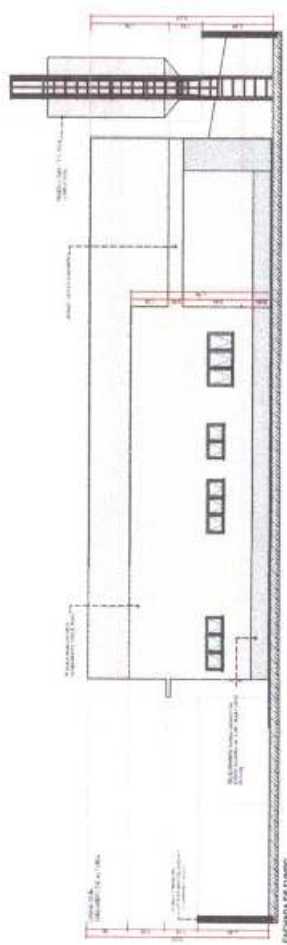
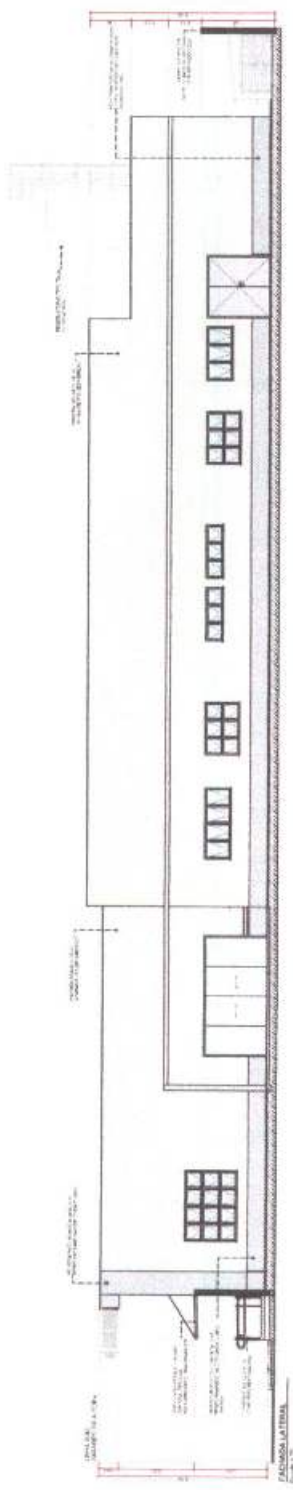
CORTES
 PROJETO EXECUTIVO
 REVISÃO Nº 01



[Handwritten signature]

TABELAS COBRAS

Descrição	Valor
Área de Cobertura	1.000,00 m ²
Área Útil	1.000,00 m ²
Área Total	2.000,00 m ²
Volume	2.000,00 m ³



conexões aprovadas

- 1.000,00 m²
- 1.000,00 m²
- 1.000,00 m²
- 1.000,00 m²
- 1.000,00 m²
- 1.000,00 m²

NOTA: Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o projeto de arquitetura aprovado pelo Conselho Municipal de Arquitetura e Urbanismo de Horizonte.

Item	Descrição	Valor
1	Projeto de Arquitetura	1.000,00
2	Projeto de Engenharia	1.000,00
3	Projeto de Instalações	1.000,00
4	Projeto de Paisagismo	1.000,00
5	Projeto de Iluminação	1.000,00
6	Projeto de Sinalização	1.000,00
7	Projeto de Segurança	1.000,00
8	Projeto de Acessibilidade	1.000,00
9	Projeto de Meio Ambiente	1.000,00
10	Projeto de Arqueologia	1.000,00
11	Projeto de Patrimônio Cultural	1.000,00
12	Projeto de História	1.000,00
13	Projeto de Geografia	1.000,00
14	Projeto de Sociologia	1.000,00
15	Projeto de Antropologia	1.000,00
16	Projeto de Filosofia	1.000,00
17	Projeto de Letras	1.000,00
18	Projeto de Artes	1.000,00
19	Projeto de Ciências Exatas	1.000,00
20	Projeto de Ciências Biológicas	1.000,00
21	Projeto de Ciências Sociais	1.000,00
22	Projeto de Saúde	1.000,00
23	Projeto de Educação	1.000,00
24	Projeto de Cultura	1.000,00
25	Projeto de Esportes	1.000,00
26	Projeto de Lazer	1.000,00
27	Projeto de Turismo	1.000,00
28	Projeto de Meio Ambiente	1.000,00
29	Projeto de Arqueologia	1.000,00
30	Projeto de Patrimônio Cultural	1.000,00
31	Projeto de História	1.000,00
32	Projeto de Geografia	1.000,00
33	Projeto de Sociologia	1.000,00
34	Projeto de Antropologia	1.000,00
35	Projeto de Filosofia	1.000,00
36	Projeto de Letras	1.000,00
37	Projeto de Artes	1.000,00
38	Projeto de Ciências Exatas	1.000,00
39	Projeto de Ciências Biológicas	1.000,00
40	Projeto de Ciências Sociais	1.000,00
41	Projeto de Saúde	1.000,00
42	Projeto de Educação	1.000,00
43	Projeto de Cultura	1.000,00
44	Projeto de Esportes	1.000,00
45	Projeto de Lazer	1.000,00
46	Projeto de Turismo	1.000,00
47	Projeto de Meio Ambiente	1.000,00
48	Projeto de Arqueologia	1.000,00
49	Projeto de Patrimônio Cultural	1.000,00
50	Projeto de História	1.000,00

PAC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ce